

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. DR. FERNANDO MÁXIMO)

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para permitir a doação de produtos perecíveis ou madeiras para entidades que atuem em ações de proteção e defesa civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, de para permitir a doação de produtos perecíveis ou madeiras para entidades que atuem em ações de proteção e defesa civil.

Art. 2º O § 3º do art. 25 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25.

.....

.

§ 3º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais, beneficentes e outras que atuem em ações de proteção e defesa civil, nos termos da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

.....” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil tem assistido nos últimos anos um aumento no número de eventos extremos, o que tem ocasionado uma série de desastres em nosso país. Um dos mais recentes foi o que ocorreu no Rio Grande do Sul, com cidades inteiras devastadas por conta das intensas chuvas que assolaram o estado.



Essas chuvas deixaram um rastro de destruição, milhares de famílias perderam tudo e terão que recomeçar do zero. Segundo dados no Ministério das Cidades, foram registradas 56,6 mil casas interditadas e outras 186 mil danificadas em 116 municípios.

Esses dados mostram o tamanho do desafio que o Poder Público enfrentará para reconstruir moradias para as famílias afetadas por esse desastre. Essa reconstrução demandará recursos humanos, orçamentários e materiais. Assim, este Parlamento precisa pensar em soluções que agilize esse processo, de forma a diminuir o sofrimento daqueles que não tem onde morar.

Nesse sentido, a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais (LCA), permite a doação de produtos perecíveis ou madeiras oriundos da prática de crime ou infração ambiental a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes. Caso esse material pudesse ser doado a entidades que atuam nas ações de proteção e defesa civil, ele poderia ser utilizado na reconstrução de moradias, infraestrutura, bem como em ações de prevenção ao desastre.

Para se ter uma noção da quantidade de material que pode ser direcionado para esse tipo de ação, o Ibama, em 2023, doou o equivalente a mais de 560 metros cúbicos de madeira de espécies nativas provenientes da Amazônia a prefeituras de Santa Catarina, o que foi considerado na época o maior donativo do tipo na região Sul do país.

Dessa forma, este Projeto de Lei tem por objetivo alterar a LCA para permitir que esse tipo de doação a entidades que atuem na área de proteção e defesa civil.

Certo de que tal iniciativa contribuirá para agilizar a reconstrução de cidades devastadas por desastres em nosso país, peço apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado DR. FERNANDO MÁXIMO



2024-7319

3

Apresentação: 18/03/2025 12:31:50.743 - Mesa

PL n.1046/2025



* C D 2 5 9 8 7 4 0 0 4 5 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259874004500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Fernando Máximo